

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no **dia 10 de agosto de 2023 às 12:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br;
- 1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 28/07/2023 a partir das 12h (doze horas);
- 1.4 - Abertura da proposta será 10/08/2023 às 12h (doze horas);
- 1.5 - Início da sessão de disputa de preços será 10/08/2023 às 12h (doze horas).



2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E MATERIAIS PARA COMPOR BANDAS MARCIAIS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.3 - **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 14h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento);

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital;

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos;

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC;

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

3.2.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:



- 3.2.1.2.1 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;
- 3.2.1.2.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 3.2.1.2.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 3.2.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão;
- 3.2.1.4 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 3.2.1.5 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 3.2;
- 3.2.1.6 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso;
- 3.2.1.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;
- 3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente;
- 3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;
- 3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas;
- 3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;
- 3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço Por Item.

4.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

4.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

4.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens dos lotes serão corrigidos pela Pregoeira;

4.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante;

4.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento;

4.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

4.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem;

4.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

4.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa;

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4;

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”;

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;

- 7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;
- 7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- 7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;
- 7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;
- 7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP;
- 7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06;**
- 7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual;
- 7.12 - Não serão adquiridos equipamentos que estiverem acima do valor de referência desta licitação;
- 7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;
- 7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas";
- 7.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- 7.16.1 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26:

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com, sobe pena de **DECLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema;

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.11 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6 - Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020).

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

9.2. - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor dos itens;

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto com as especificações descritas, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes a prestação de serviço ofertado;

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura;

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, via sistema e/ou por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL;

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 9.11.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- 9.12 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;
- 9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré – PE;
- 9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;
- 9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- 9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- 9.17 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se o fornecimento conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital e Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;**
- 10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

- 10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;
- 10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO ITEM;
- 10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.
- 11.8.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras conforme Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.8.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.9.1 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.9.2 - O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser destinados ao uso pela Secretaria solicitante, sem direito a ressarcimento.
- 11.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das amostras.
- 11.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.1 - No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial o objeto presente neste Edital e seus anexos;

12.1.3 - No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.**

12.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.10 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à *habilitação jurídica*, técnica e econômico financeira.

12.2.11 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

12.3.1.1 - A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

12.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

12.3.3 - As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

12.3.4 - Deveram apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1;

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1 Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = AT / (PC + ELP)$ $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

12.3.4.1 - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

12.3.5 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - A Prova de capacidade técnica se dará mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto, de acordo com o definido no Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 - Ao participar do presente certame, o licitante Declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.5.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

12.5.3 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, retirada do site do Órgão Oficial;

12.5.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.5 - Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.5.6 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

12.5.7 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau), (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, *poderá* ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado contrato entre o município e a empresa vencedora, conforme minuta anexo a este Edital (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, conforme Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

16.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



17.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação (certificado de regularidade federal Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT).

18.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

18.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

18.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1 - Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.2 - Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

19.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

19.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



19.2.1 - Não celebrar o contrato;

19.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

19.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.2.6 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

19.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

19.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

19.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

20.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

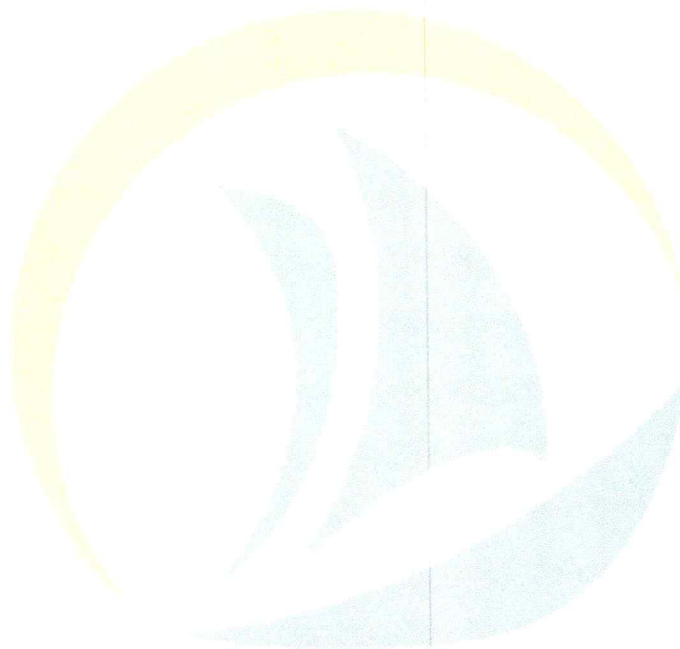
20.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

- 20.5 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.
- 20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 20.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.
- 20.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 20.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 20.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.
- 20.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
- 20.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.
- 20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.
- 20.16 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
- 20.17 - Integram o presente Edital:
- 20.17.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 20.17.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;
- 20.17.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 20.17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 20.17.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;
- 20.17.6 - Anexo VI - Declaração Negativa de Inidoneidade à participação da licitação;
- 20.17.7 - Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;
- 20.17.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré - PE, em 25 de julho de 2023.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2 - Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA COMPOR BANDAS MARCIAIS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Rede Municipal de Educação da Tamandaré-PE, oferta a parte de seus estudantes o acesso a musicalização por meio da participação em contraturno de atividades musicais ligadas a ensaios de bandas marciais, que por sua vez se apresentam periodicamente em atividades cívicas e festivas. Para que haja uma manutenção dessas ações musicais e a retomada das aulas de música e ensaios dessas bandas após período pandêmico, se faz indispensável a aquisição de itens aqui listados para aquisição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, **declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;**
- b) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

- d) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- e) A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas deste Termo.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos instrumentos e materiais a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando em até 48 horas, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - No recebimento, a aceitação dos produtos será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1 - O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município;

6.1.1 - A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato;

6.1.2.1 - A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela Secretaria de Educação;

6.1.3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.3.2 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.1.3 - Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

6.1.4 - Os quantitativos, características e especificações do objeto ora licitado são:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	ATABAQUE INSTRUMENTAL 13' Diâmetro: 13". Altura: 70cm. Material do corpo: Madeira. Acabamento do corpo: Verniz. Pele: Leitosa. Aro: Anatômico, pintura preta. Peso aproximado: 1,850 kg Afinadores: 6, com escudos externos para proteger o casco. Acompanhado de 1 Chave de afinação.	UNIDADE	10	R\$ 332,02	R\$ 3.320,20
2	ATABAQUE DE MADEIRA Tarraxa com suporte. Instrumento artesanal para capoeira. Medida: 60cm altura, (com suporte 80cm). Boca: 21cm. Pele: Animal. Cor: Verniz mogno.	UNIDADE	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3	CAIXA DE MICRO AFINAÇÃO Caixa de microafinação, 14 polegadas, tenor com coleto.	UNIDADE	3	R\$ 1.431,25	R\$ 4.293,75
4	TROMBONE DE VARA EM C Trombone de vara em C Tenor, Afinação em Bb, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,30mm, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo.	UNIDADE	8	R\$ 1.402,60	R\$ 11.220,80
5	TROMPETE BB Trompete, Afinação em Bb, Campana 125,00mm, Calibre entre 11,66mm, Construção Reversa - "Reversed Leadpipe", Bocal, Estojo.	UNIDADE	18	R\$ 1.645,12	R\$ 29.612,16
6	PANDEIRO PROFISSIONAL CHORINHO Pele de couro. 10 polegadas. (com bag)	UNIDADE	15	R\$ 299,30	R\$ 4.489,50
7	AGOGÔ Cromado duplo médio. Com baqueta para capoeira.	UNIDADE	15	R\$ 164,66	R\$ 2.469,90
8	PRATOS DE ATAQUE Nº 16 (PAR) Pratos 16" para Fanfarra em Bronze B10, Tonalidade médio-grave. Ideal para fanfarras e bandas. Especificações: Diâmetro: 16" Peso: 1,7kg cada (com alça).	UNIDADE	7	R\$ 1.893,40	R\$ 13.253,80
9	PRATO CHIMBAL Nº 13 (PAR) Pratos chimal nº 13, para Fanfarra em Bronze. B10 Tonalidade médio. (com alça)	UNIDADE	9	R\$ 490,50	R\$ 4.414,50
10	XEQUERÊ (AB) Tamanho: médio artesanal	UNIDADE	12	R\$ 275,23	R\$ 3.302,76
11	PARES DE BAQUETA DE CAIXA (7.A)	UNIDADE	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
12	PARES DE BAQUETA DE ATABAQUES	UNIDADE	18	R\$ 20,52	R\$ 369,36
13	PARES DE BAQUETAS DE BOMBO DRUM	UNIDADE	11	R\$ 37,44	R\$ 411,84
14	TALABARTE Cor preta duas fivelas para atabaque.	UNIDADE	23	R\$ 24,29	R\$ 558,67
15	BOCAL (6 ½ AL) PARA TROMBONE E BOMBARDINO Calibre fino. Calibre Largo. Cálce Meio Fundo. Borda Meio Larga. Bocal igual ao 6 1/2AL, porém com haste/perna (calibre) largo, ideal para se obter som sinfônico.	UNIDADE	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
16	BOCAL TRAMBONE 12C	UNIDADE	4	R\$ 130,91	R\$ 523,64



17	BOCAL PARA TROMPETE Prata produzidos em tornos totalmente automáticos. Medidas do Bocal: Diâmetro Externo: 27,00mm; Diâmetro interno: 16,30mm; Peso aprox. 95g; Copo largo e fundo, cálice formato "V" arredondado.	UNIDADE	4	R\$ 101,50	R\$ 406,00
18	BOCAL PARA TUBA 18	UNIDADE	1	R\$ 234,55	R\$ 234,55
19	CREME PARA TROMPETE DE VARA	UNIDADE	9	R\$ 112,74	R\$ 1.014,66
20	ÓLEO PARA TROMPETE	UNIDADE	4	R\$ 59,71	R\$ 238,84
21	KIT LIMPEZA Trombone de Vara e de Pisto	UNIDADE	3	R\$ 140,24	R\$ 420,72
22	KIT LIMPEZA Para Trompete	UNIDADE	3	R\$ 136,90	R\$ 410,70
23	ESTANTE PARA PASTAS DE PARTITURA	UNIDADE	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
24	JOGO DE BOMBO Marcha Nº 16, 18, 20, 22.	UNIDADE	1	R\$ 4.886,90	R\$ 14.886,90
25	NAPA COR BRANCA COM VELUDO	METROS	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
26	ADESIVO BRANCO AUTOCOLANTE Medida: 120x60	METROS	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
27	ESTEIRA PARA CAIXA TENOR Nº 14, 32 FIOS	UNIDADE	6	R\$ 39,86	R\$ 239,16
28	CORREIAS DE COURO P/ PRATOS CHIMBAL Nº 13, 14 E 16	UNIDADE	12	R\$ 150,87	R\$ 1.810,44
29	BOMBARDINO 3 pistos. Modelo: EP200. Afinação: BB. Diâmetro do Calibre: 14,4mm. Diâmetro da campana: 300mm.	UNIDADE	4	R\$ 5.094,40	R\$ 20.377,60
30	LIRA COM ACESSÓRIOS 25 Teclas em Alumínio. Espessura das Teclas: 9.53 mm. D65 - C5 a D67 - C7 Cromático. Armação em Alumínio. Cabo retrátil. Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 6 cm	UNIDADE	1	R\$ 1.417,80	R\$ 1.417,80
31	BOCAL PARA TROMPETE BB	UNIDADE	2	R\$ 123,75	R\$ 247,50
32	PAR DE BLOCO SONORO (agudo e grave com estante)	UNIDADE	1	R\$ 442,80	R\$ 442,80
33	PANDEIROLA (meia lua)	UNIDADE	1	R\$ 41,58	R\$ 41,58
34	FLAUTA DOCE SOPRANO Barroca. Cor: Natural. Material: Resina. Estilo: Antigo. Peso: 90 Gramas. Dimensões: 32,5x3x3 cm x L x A.	UNIDADE	70	R\$ 48,63	R\$ 3.404,10
35	FLAUTA DOCE CONTRALTO Barroca. Cor: Natural. Material: Resina. Estilo: Antigo.	UNIDADE	6	R\$ 215,75	R\$ 1.294,50
36	ESCALETA PRETA 32 Teclas	UNIDADE	6	R\$ 148,41	R\$ 890,46
37	XILOFONE ORFF BAIXO Material do corpo: Pinus Maciço. Quantidade de teclas: 13. Afinação: DÓ/C3 a La/A4 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb) Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 43mm. Espessura das teclas: 17mm.	UNIDADE	2	R\$ 1.001,30	R\$ 2.002,60
38	XILOFONE ORFF CONTRALTO Material do corpo: Pinus Maciço.	UNIDADE	4	R\$.795,00	R\$ 31.180,00



	Quantidade de teclas: 13. Afinação: DÓ/C4 a La/A5 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb) Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 31,5mm. Espessura das teclas: 17mm.				
39	XILOFONE ORFF SOPRANO Material do corpo: Pinus Maciço. Quantidade de teclas: 13. Afinação: Do/C5 a La/A6 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb). Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 31,5mm. Espessura das teclas: 17mm.	UNIDADE	4	R\$.001,30	R\$ 4.005,20
40	CAJON ELETROACÚSTICO inclinado com baqueta	UNIDADE	4	R\$ 595,40	R\$ 2.381,60
41	TROMBONITO Afinação: Bb (si bemol) Acabamento: Laqueado (dourado)	UNIDADE	4	R\$.507,90	R\$ 18.031,60
42	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS tipo White lub	UNIDADE	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
43	BAMBARDINO 1 3 pistos. Modelo: EP200. Afinação: BB. Diâmetro do Calibre: 14,4mm. Diâmetro da campana: 300mm.	UNIDADE	1	R\$ 4.951,20	R\$ 4.951,20
Total Global					R\$ 198.984,49

Valor Global Estimado: R\$ 198.984,49 (cento e noventa e oito mil e novicentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

7. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Valor Referencial

7.1.1 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos produtos foi cotado no Mercado afim, Banco de Preços Público e Site de Mercado da Rede Mundial de Computadores pelo Setor de Compras do Município (em anexo comprovantes das pesquisas).

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças de Tamandaré- PE, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro;

7.2.4 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

7.2.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

7.2.7 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor responsável designado para tal;

8.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.3 - Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

9.4 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

9.5 - Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

9.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

9.8 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

9.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.12 - Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13 - Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;



9.16 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

10.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 - O Gestor e Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termo de referência;

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2023:

030401 – Secretaria de Educação; 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação; 142: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1 - Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

13.1.2 - Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

13.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.2.1 - Não celebrar o contrato;

13.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

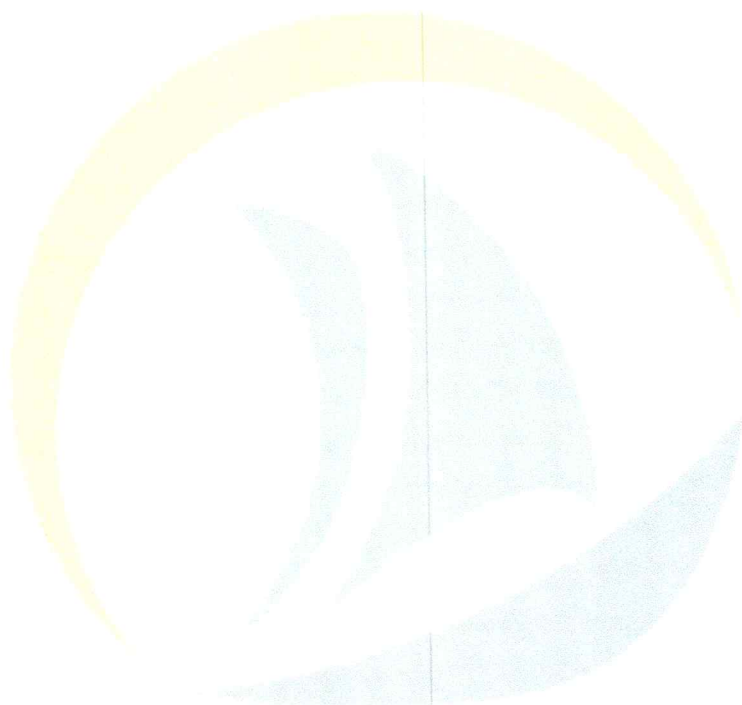
14.2 - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré - PE, em 25 de julho de 2023.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE**

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, instaurada pelo Município de Tamandaré, não integro em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO V

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 028/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2023, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE À PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento as legislações vigentes e normas do edital, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação e/ou não estamos cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93, de nossa empresa para participar da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º estabelecida no (a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
_____, E, DO OUTRO LADO,
_____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de _____, estado civil, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, e do outro lado, _____, CNPJ Nº. _____, estabelecido a _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a _____. CEP: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, do tipo “menor preço por item”, nos termos Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA COMPOR BANDAS MARCIAIS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$.....(), conforme Proposta de Preços da empresa vencedora. Planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2023, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147,

de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal;
- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 1.3. Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da material, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

- 1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 1.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 1.1.2. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 1.1.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 1.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 1.1.5. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o

objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante através do (a) servidor (a) Sr.(a), CPF nº para acompanhamento e fiscalização deste contrato.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberão a respectiva Secretaria solicitante para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício 2023.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Setor Demandante.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva - se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não fô conforme as condições ou em desacordo com as especificações.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas da CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

1.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cuja realização decorre da autorização do Ilma. Sra. Secretária de Educação e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE